RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES: AFASTAMENTO DOCENTE
(PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* / PÓS-DOUTORADO)

Orientações:

- O(a) servidor(a) deverá entregar relatório semestral até 60 (sessenta) dias após o término de cada período letivo do curso de pós-graduação, seja ele mestrado, doutorado ou pós-doutorado;
- O relatório deverá ser assinado digitalmente pelo(a) servidor(a) interessado(a) e supervisor(a) do Pós-Doutorado, se for o caso;
- Os relatórios semestrais serão submetidos à avaliação da coordenação do Centro Interdisciplinar semestralmente;
- O relatório semestral deve conter o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante o semestre letivo do programa de pós-graduação, conforme plano de atividades entregue juntamente com a solicitação de afastamento, e das ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento com as devidas justificativas, bem como os documento(s) institucional(is) comprobatório(s) da efetiva participação na pós-graduação. No caso do pós-doutorado, devido às características distintas das atividades que podem ser realizadas, a ciência/anuência do supervisor servirá como comprovação;
- O processo deve permanecer sob guarda da unidade para realização do acompanhamento do servidor durante o afastamento. Apenas após a aprovação do relatório final é que o processo deverá ser enviado ao DDPP para análise e finalização do processo;
  - Para o relatório final o modelo específico está disponível na página do DDPP e a aprovação é realizada pelo CONSUNI;
- Documentos em língua estrangeira deverão apresentar tradução, constando identificação do responsável.

Prazos de entrega dos relatórios para aprovação (Artigos 17 e 18 da Resolução nº 35/2021):
- O/a servidor/a deverá entregar **relatório semestral até 60 (sessenta) dias após o término de cada período letivo** do curso de pós-graduação, seja ele mestrado, doutorado ou pós-doutorado;
- O/a servidor/a deverá entregar r**elatório final até 30 (trinta) dias após o seu retorno às atividades.**

Atenção:

- Qualquer alteração no curso do afastamento deve ter sido informado imediatamente à chefia imediata, ao Departamento Administrativo do Instituto e à PROGEPE/DDPP para que fosse possível fornecer as devidas orientações, conforme a situação. As trocas de e-mails e os procedimentos realizados devem estar junto ao processo para análise e aprovação dos relatórios;
- A não entrega dos relatórios semestrais à aprovação pela coordenação de Centro Interdisciplinar poderá ocasionar na interrupção do afastamento e reembolso dos meses usufruídos devidamente corrigidos, correspondentes à remuneração do período de afastamento para qualificação em pós-graduação *stricto sensu* (mestrado, doutorado) e pós-doutorado, bem como qualquer valor eventualmente custeado pela Instituição;
- A prorrogação somente poderá ser concedida caso tenham sido apresentados todos os relatórios semestrais relativos ao período de afastamento vigente com a devida aprovação pela coordenação do Centro Interdisciplinar.

Relatório nº :	01	**Ano:**	2025
Servidor(a): Jorge Luis Maria Ruiz			
Processo nº: 23422.006295/2024-48			
Afastamento: ( ) Mestrado ( ) Doutorado (X) Pós-Doutorado			
(X) Relatório Semestral	**Referente aos meses: julho/24-janeiro/25**		

Atividades: (alinhamento entre as atividades planejadas e realizadas, disciplinas cursadas, cursos, eventos científicos, exame de qualificação, alterações, ocorrências, etc..)

1- **Foram realizadas as atividades previstas, de acordo ao cronograma.**
2- **Participação como Debatedor no 7º Congresso da Sociedade Brasileira de Regeneração Tecidual.**

3- Foi submetido o Artigo "Cytotoxic Activity of Crude Venom from Odontomachus affinis Ants is Mediated by Thiol Oxidation and Mitochondrial Dysfunction"	
Resolução	***Stricto Sensu* e Pós-doutorado**
Nº 035/2021*	Artigos 16, 17 e 18
*O conteúdo dos relatórios, documentos comprobatórios, os encaminhamentos, aprovações e disseminações deverão atender ao disposto na Resolução Consun 35/2021. *Disponível na página do DDPP: Desenvolvimento Profissional e Pessoal	

APROVAÇÃO DO RELATÓRIO PARCIAL*

Orientações:
***Relatórios semestrais: Aprovação pelo Centro Interdisciplinar (CI);**
***Deverá ser incluído nos autos a ata de aprovação do relatório pela instância cabível.**

De acordo com o Artigo 16 da Resolução Nº 35/2021:
- A avaliação dos relatórios semestrais consiste em parecer de aprovação ou não aprovação do relatório em consonância com as atividades planejadas para cada semestre e deverá ser feita por docente com nível de qualificação no mínimo equivalente ao do curso sendo realizado;
- A coordenação do Centro Interdisciplinar poderá designar docente alocado no Centro Interdisciplinar, preferencialmente da mesma área do/a docente afastado/a;
- O relatório semestral deve ser encaminhado ao instituto **até 60 (sessenta) dias após o término de cada período letivo contendo o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante o semestre letivo do programa de pós-graduação, conforme plano de atividades entregue juntamente com a solicitação de afastamento, e das ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento com as devidas justificativas, bem como os documento(s) institucional(is) comprobatório(s) da efetiva participação na pós-graduação. No caso do pós-doutorado, devido às características distintas das atividades que podem ser realizadas, a ciência/anuência do supervisor servirá como comprovação.**
- Acompanhamento do afastamento: Após a inserção da documentação necessária e aprovação pelo Centro Interdisciplinar, o processo deve permanecer sob guarda da unidade de lotação do servidor para realização do acompanhamento durante o afastamento. Apenas após a aprovação do relatório final é que o processo deverá ser enviado ao DDPP para análise e finalização do processo.

- Diante da não aprovação do relatório semestral cabe recurso com direito a ampla defesa e contraditório nos termos da legislação vigente para as seguintes instâncias recursais:

*O servidor possui prazo de dez dias para interposição de recurso administrativo ao CI, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

- Primeira instância: Centro Interdisciplinar - Possui o prazo de 5 dias para análise e em caso de não reconsideração deverá encaminhar o recurso à segunda instância.
- Segunda instância: CONSUNI - O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de trinta dias, a partir do recebimento dos autos pelo conselho. Em caso de indeferimento, deverá ser encaminhado à Terceira instância.
- Terceira instância: COSUEN - O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de trinta dias, a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente.

Interrupção do afastamento: Resolução nº35/2021, Art. 22 e Art. 23.
Ressarcimento: Resolução nº35/2021, Art. 22.

O relatório deverá ser assinado digitalmente pelo(a) servidor(a) interessado(a) e pelo supervisor(a) do Pós-Doutorado, se for o caso.

Toxicon

Revisions Being Processed for Author

Page: 1 of 1 (1 total revisions being processed)

Action	Manuscript Number	Title
Action Links	TOXCON-D-25-00074R1	Cytotoxic Activity of the Crude Venom from Odontomachus affinis Ants is Mediated by Thiol Oxidation and Mitochondrial Dysfunction

Page: 1 of 1 (1 total revisions being processed)

1

CERT
Centro de Estudos em Regeneração Tecidual

SBRET
SOCIEDADE BRASILEIRA DE REGENERAÇÃO TECIDUAL

Certificado

O Centro de Estudos em Regeneração Tecidual (CERT) e Sociedade Brasileira de Regeneração Tecidual (SBRET) certifica que

Jorge Ruiz

Participou como Debatedor “As células tronco cultivadas já são uma realidade no Brasil?" durante a mesa redonda no 7º Congresso da Sociedade Brasileira de Regeneração Tecidual, com duração de 5 minutos realizado no dia 04 de outubro de 2024, em Campinas/SP.

Campinas, 09 de outubro de 2024.

Renato Bevilacqua de Castro
PRESIDENTE SBRET

Edilson Silva Machado
DIRETOR CIENTÍFICO SBRET

RELATÓRIO - AFASTAMENTO STRICTO SENSU / PÓS-DOUTORADO Nº 1/2025 - DAILACVN/ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/02/2025 11:03)
LIGIA DA FRE WINKERT
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DAILACVN (10.01.06.03.04.01)
Matrícula: ###502#3

*Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **RELATÓRIO - AFASTAMENTO STRICTO SENSU / PÓS-DOUTORADO**, data de emissão: **25/02/2025** e o código de verificação: **165b76f548***

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
ILACVN – INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA
Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida – ILACVN

Processo: 23422.006295/2024-48
Assunto: Afastamento para Pós-Doutorado no país
Interessado: Jorge Luís Maria Ruiz
Relator: Michel Rodrigo Zambrano Passarini

1. HISTÓRICO

28/03/2024– Abertura do processo. Anexado formulário de solicitação da docente com as informações sobre o afastamento: Nome do programa: Pós-graduação em Biossistemas; Instituição: Universidade Federal do ABC - Santo André/SP. Data de início e término: 01/06/2024 à 03/06/2025. Foi anexado os devidos documentos para abertura do processo: Edital 19/2023 /Pogepe; Carta convite da Instituição; ata de reunião de área aprovando a saída do professor para Estágio Pós-doutoral (aprovada em 15/03/2024) e indicação de 03 (três) docentes da área de Biologia para assumir os componentes curriculares nos semestres de afastamento; entre outros.
16/04/2024 – Aprovação *ad referendum* CONSUNI ILACVN
22/04/2024 – Envio do cronograma das atividades previstas no Estágio Pós-doutoral sendo adicionada ao processo e deferimento da solicitação pelo DDPP (Departamento de Desenvolvimento Profissional e Pessoal).
24/04/2024 – publicação da portaria de afastamento, no período de 03/06/2024 a 03/06/2025 (PORTARIA Nº 471/2024/PROGEPE).
15/05/2024 – anexado ao processo, modificação na data do afastamento (por motivos pessoais) para 22/06/2024 a 21/06/2025
06/06/2024 – publicada a alteração da Portaria nº 471/2024/PROGEPE com a nova data para o afastamento (PORTARIA Nº 589/2024/PROGEPE)
24/01/2025 – solicitação do relatório parcial das atividades, ferente ao período de jul/24 a jan/25 pelo Departamento Administrativo do ILACVN
13/02/2025 – envio do relatório parcial por e-mail ao Departamento Administrativo do ILACVN e anexado ao processo em 25/02/2025.
08/04/2025 – Solicitada relatoria.

2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO

Conforme RESOLUÇÃO Nº 35, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, durante o período de afastamento, o servidor terá suas atividades acadêmicas acompanhadas pela unidade de lotação, devendo seus relatórios serem aparentados em reunião do Conselho do Instituto por meio de avaliação da coordenação do Centro Interdisciplinar onde o servidor se encontra alocado, por relator previamente indicado para esse fim, visando assegurar o alinhamento dessas atividades ao planejado, bem como o recebimento, a aprovação e a disseminação dos relatórios semestrais e final, e após será submetido à homologação do CONSUNI.

3. CONSIDERAÇÕES

Considerando:
- Resolução CONSUN 35/2021
- Art. 17. O/a servidor/a deverá entregar relatório semestral até 60 (sessenta) dias após o término de cada período letivo do curso de pós-graduação, seja ele mestrado, doutorado ou pós-doutorado. §1º O relatório semestral deve conter o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante o semestre letivo do programa de pós-graduação, conforme plano de atividades entregue juntamente com a solicitação de afastamento, e das ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento com as devidas justificativas, bem como o(s) documento(s) institucional(is) comprobatório(s) da efetiva participação na pós-graduação. No caso do pós-doutorado, devido as características distintas das atividades que podem ser realizadas, a ciência/anuência do supervisor servirá como comprovação;
- O que consta na descrição das atividades realizadas ao Estágio Pós-doutoral durante o período de jul/24 a jan/25, página 129 do processo

4. PARECER CONCLUSIVO

( ) Aprovar

(x) Aprovar com alteração

( ) Não aprovar

5. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES

Com relação as atividades descritas no relatório parcial/semestral de atividades no período de jul/24 a jan/25:
- Detalhar (integralmente ou parcialmente), as atividades previstas no cronograma (descrito na página 57 do processo), as quais foram realizadas no período de jul/24 a jan/25.

Foz do Iguaçu, 11 de abril de 2025.

.....
Relator

RELATORIA Nº 1/2025 - CICV/ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/04/2025 21:54)
CARMEN JUSTINA GAMARRA
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
CICV (10.01.06.03.04.03)
Matrícula: ###421#5

*Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **RELATORIA**, data de emissão: **23/04/2025** e o código de verificação: **3696ece430***

RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES: AFASTAMENTO DOCENTE
(PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* / PÓS-DOUTORADO)

Orientações:

- O(a) servidor(a) deverá entregar relatório semestral até 60 (sessenta) dias após o término de cada período letivo do curso de pós-graduação, seja ele mestrado, doutorado ou pós-doutorado;
- O relatório deverá ser assinado digitalmente pelo(a) servidor(a) interessado(a) e supervisor(a) do Pós-Doutorado, se for o caso;
- Os relatórios semestrais serão submetidos à avaliação da coordenação do Centro Interdisciplinar semestralmente;
- O relatório semestral deve conter o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante o semestre letivo do programa de pós-graduação, conforme plano de atividades entregue juntamente com a solicitação de afastamento, e das ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento com as devidas justificativas, bem como os documento(s) institucional(is) comprobatório(s) da efetiva participação na pós-graduação. No caso do pós-doutorado, devido às características distintas das atividades que podem ser realizadas, a ciência/anuência do supervisor servirá como comprovação;
- O processo deve permanecer sob guarda da unidade para realização do acompanhamento do servidor durante o afastamento. Apenas após a aprovação do relatório final é que o processo deverá ser enviado ao DDPP para análise e finalização do processo;
    - Para o relatório final o modelo específico está disponível na página do DDPP e a aprovação é realizada pelo CONSUNI;
- Documentos em língua estrangeira deverão apresentar tradução, constando identificação do responsável.

Prazos de entrega dos relatórios para aprovação (Artigos 17 e 18 da Resolução nº 35/2021):
- O/a servidor/a deverá entregar **relatório semestral até 60 (sessenta) dias após o término de cada período letivo** do curso de pós-graduação, seja ele mestrado, doutorado ou pós-doutorado;
- O/a servidor/a deverá entregar r**elatório final até 30 (trinta) dias após o seu retorno às atividades.**

Atenção:

- Qualquer alteração no curso do afastamento deve ter sido informado imediatamente à chefia imediata, ao Departamento Administrativo do Instituto e à PROGEPE/DDPP para que fosse possível fornecer as devidas orientações, conforme a situação. As trocas de e-mails e os procedimentos realizados devem estar junto ao processo para análise e aprovação dos relatórios;
- A não entrega dos relatórios semestrais à aprovação pela coordenação de Centro Interdisciplinar poderá ocasionar na interrupção do afastamento e reembolso dos meses usufruídos devidamente corrigidos, correspondentes à remuneração do período de afastamento para qualificação em pós-graduação *stricto sensu* (mestrado, doutorado) e pós-doutorado, bem como qualquer valor eventualmente custeado pela Instituição;
- A prorrogação somente poderá ser concedida caso tenham sido apresentados todos os relatórios semestrais relativos ao período de afastamento vigente com a devida aprovação pela coordenação do Centro Interdisciplinar.

Relatório nº :	01	**Ano:**	2025
Servidor(a): Jorge Luis Maria Ruiz			
Processo nº: 23422.006295/2024-48			
Afastamento: ( ) Mestrado ( ) Doutorado (X) Pós-Doutorado			
(X) Relatório Semestral	**Referente aos meses: julho/24-janeiro/25**		

Atividades: (alinhamento entre as atividades planejadas e realizadas, disciplinas cursadas, cursos, eventos científicos, exame de qualificação, alterações, ocorrências, etc..)
1- Foram realizadas as atividades previstas, de acordo ao cronograma descritas a seguir:

1-a-foi realizado um treinamento intensivo no uso de citometro de fluxo FACSCalibur™ e microscópio de fluorescência Zeiss Axio Observer A1–Invertido adaptado para observação de processos celulares em células vivas.
1-b-foram descongeladas linhagens celulares e início se deu início aos experimentos em células. Foram utilizados compostos químicos disponíveis na biblioteca de compostos do laboratório na UFABC. Iniciou-se a determinação de diversos parâmetros bioquímicos nas células expostas aos compostos.

2- **Participação como Debatedor no 7º Congresso da Sociedade Brasileira de Regeneração Tecidual.**
3- **Foi submetido o Artigo "Cytotoxic Activity of Crude Venom from Odontomachus affinis Ants is Mediated by Thiol Oxidation and Mitochondrial Dysfunction"**

Resolução	***Stricto Sensu* e Pós-doutorado**
Nº 035/2021*	Artigos 16, 17 e 18

*O conteúdo dos relatórios, documentos comprobatórios, os encaminhamentos, aprovações e disseminações deverão atender ao disposto na Resolução Consun 35/2021.
*Disponível na página do DDPP: Desenvolvimento Profissional e Pessoal

APROVAÇÃO DO RELATÓRIO PARCIAL*

Orientações:
***Relatórios semestrais: Aprovação pelo Centro Interdisciplinar (CI);**
***Deverá ser incluído nos autos a ata de aprovação do relatório pela instância cabível.**

De acordo com o Artigo 16 da Resolução Nº 35/2021:
- A avaliação dos relatórios semestrais consiste em parecer de aprovação ou não aprovação do relatório em consonância com as atividades planejadas para cada semestre e deverá ser feita por docente com nível de qualificação no mínimo equivalente ao do curso sendo realizado;
- A coordenação do Centro Interdisciplinar poderá designar docente alocado no Centro Interdisciplinar, preferencialmente da mesma área do/a docente afastado/a;
- O relatório semestral deve ser encaminhado ao instituto **até 60 (sessenta) dias após o término de cada período letivo contendo o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante o semestre letivo do programa de pós-graduação, conforme plano de atividades entregue juntamente com a solicitação de afastamento, e das ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento com as devidas justificativas, bem como os documento(s) institucional(is) comprobatório(s) da efetiva participação na pós-graduação. No caso do pós-doutorado, devido às características distintas das atividades que podem ser realizadas, a ciência/anuência do supervisor servirá como comprovação.**
- Acompanhamento do afastamento: Após a inserção da documentação necessária e aprovação pelo Centro Interdisciplinar, o processo deve permanecer sob guarda da unidade de lotação do servidor para realização do acompanhamento durante o afastamento. Apenas após a aprovação do relatório final é que o processo deverá ser enviado ao DDPP para análise e finalização do processo.

- Diante da não aprovação do relatório semestral cabe recurso com direito a ampla defesa e contraditório nos termos da legislação vigente para as seguintes instâncias recursais:

*O servidor possui prazo de dez dias para interposição de recurso administrativo ao CI, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

- Primeira instância: Centro Interdisciplinar - Possui o prazo de 5 dias para análise e em caso de não reconsideração deverá encaminhar o recurso à segunda instância.
- Segunda instância: CONSUNI - O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de trinta dias, a partir do recebimento dos autos pelo conselho. Em caso de indeferimento, deverá ser encaminhado à Terceira instância.
- Terceira instância: COSUEN - O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de trinta dias, a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente.

Interrupção do afastamento: Resolução nº35/2021, Art. 22 e Art. 23.
Ressarcimento: Resolução nº35/2021, Art. 22.

O relatório deverá ser assinado digitalmente pelo(a) servidor(a) interessado(a) e pelo supervisor(a) do Pós-Doutorado, se for o caso.

RELATÓRIO - AFASTAMENTO STRICTO SENSU / PÓS-DOUTORADO Nº 1/2025 - CICV/ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/04/2025 17:29)
CARMEN JUSTINA GAMARRA
COORDENADOR(A) - TITULAR
CICV (10.01.06.03.04.03)
Matrícula: ###421#5

*Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **RELATÓRIO - AFASTAMENTO STRICTO SENSU / PÓS-DOUTORADO**, data de emissão: **29/04/2025** e o código de verificação: **9157b3f1f0***

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA VIDA

DESPACHO Nº 1/2025/CICV/ILACVN

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 30 de abril de 2025.

Ao ILACVN

Encaminha-se o presente processo para continuidade do procedimento de aprovação do relatório parcial do afastamento para Pós-Doutorado do professor Jorge Luis Maria Ruiz e demais tramitações cabíveis.

Ressalta-se que o relatório recebeu parecer conclusivo no sentido de "Aprovar com alteração", com a solicitação de detalhamento das atividades previstas no cronograma e realizadas no período de julho de 2024 a janeiro de 2025.

Diante disso, foi solicitado ao professor Jorge a apresentação de novo documento, o qual já foi devidamente encaminhado com os devidos detalhamentos das atividades realizadas no primeiro semestre do afastamento, encontrando-se anexado ao processo na ordem 42.

Considerando que o referido documento apresenta os detalhamentos solicitados, na qualidade de coordenadora do CICV, emito despacho ad referendum aprovando o relatório, sem necessidade de nova relatoria.

(Assinado digitalmente em 30/04/2025 09:48)
CARMEN JUSTINA GAMARRA
COORDENADOR(A) - TITULAR
CICV (10.01.06.03.04.03)
Matrícula: ###421#5

Processo Associado: 23422.006295/2024-48

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **30/04/2025** e o código de verificação: **de3b703ac3**